

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE NOVOS CLIENTES

### CIGAM

#### 1. DO PROGRAMA

A Cigam Software Corporativo S.A., CNPJ 93.578.813/0001-44, situada na rua Duque de Caxias, 250 Bairro Ideal em Novo Hamburgo - RS, resolveu criar, a título de benefício, exclusivamente para seus clientes ativos, o Programa de Indicação de Novos Clientes CIGAM.

O programa tem vigência de 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2026, com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento disponível em [https://www.cigam.com.br/cliente\\_indicador](https://www.cigam.com.br/cliente_indicador)

#### 2. COMO PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE NOVOS CLIENTE

Poderão participar da promoção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que forem usuários do ERP CIGAM ou ainda trabalhem em empresas clientes do ERP CIGAM.

Para participar do Programa de Indicação de Novos Clientes, o participante elegível deverá registrar a indicação no formulário disponível no site em [https://www.cigam.com.br/cliente\\_indicador](https://www.cigam.com.br/cliente_indicador).

Será considerada uma indicação válida, se a empresa indicada ainda não estiver sendo contatada ou atendida por uma Unidade Parceira da Rede CIGAM. A validação da indicação será feita no cadastramento da empresa indicada com CNPJ da matriz no CRM CIGAM, que evita conflito e duplicidade de reservas.

Este programa é válido para todo o território nacional e destinado aos clientes ativos do ERP CIGAM que se caracterizam pela contratação de algum serviço ou produto da Cigam Software Corporativo S.A. e que tenha o contrato de suporte ativo e usuário do ERP CIGAM ativo.

Não poderão participar da promoção colaboradores diretos e indiretos da Cigam Software Corporativo S.A. e das Unidades Parceiras que fazem parte da Rede CIGAM.

A confirmação da indicação será feita exclusivamente através de e-mail recebido de [marketing@cigam.com.br](mailto:marketing@cigam.com.br), confirmando ou não a validade de cada indicação em um prazo médio de 2 dias úteis. Guardar o – e-mail, que é a validade da indicação.

A indicação terá validade por 12 (doze) meses após a sua confirmação. Para receber o prêmio é necessário que o fechamento da venda aconteça neste período.

As indicações são válidas apenas para clientes novos, ou seja, que não se caracterizam pelo item 2 deste regulamento. Não são válidas novas vendas para clientes atuais, ou suas filiais e unidades de negócio da mesma empresa/grupo.

Será desclassificada do programa a participação com suspeita e/ou comprovação de fraude; efetuada por meio da indicação de forma ilícita; ou em desacordo com as condições do Regulamento.

O Programa não é válido para a solução específica do varejo da moda e acessórios.

### **3. DO PRÊMIO**

Os clientes que indicarem empresas que nunca contrataram algum serviço ou compraram algum produto da Cigam Software Corporativo S.A. e que a venda seja efetivada, no período descrito no item 2.3.4 do Programa de Indicação de Clientes CIGAM, por meio do formulário de indicação, ganham automaticamente 40h de projeto para a empresa que fez a indicação e um voucher de viagem no valor de até R\$6.000,00 para a pessoa que fez a indicação, para ser utilizado num período de 12 meses a contar da data da venda.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

### **4. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE CLIENTES CIGAM**

A retirada dos prêmios tem validade de 1 (um) ano, a partir da data do comunicado feito pela Unidade Parceria da Rede CIGAM que efetivou a venda ao cliente que fez a indicação. Após esse período o prêmio será cancelado e não será reembolsado.

As 40 horas de projeto poderão ser utilizadas em treinamentos de equipe, implementação de novas funcionalidades, customização de relatórios, dashboards e processos específicos a serem negociados e gerenciados com a Unidade Parceira da Rede CIGAM responsável pela venda do novo cliente.

O voucher de viagem no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) será emitido em nome da pessoa que fez a indicação e que deverá entrar em contato com a Agência de Turismo especificada no voucher para escolher o seu destino.

O acompanhamento dos clientes indicados será realizado através de contato do time comercial da Unidade Parceira da Rede CIGAM que está tratando a conta para informar o status da sua indicação por e-mail numa periodicidade a cada 30 dias.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este programa não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71 e decreto 70.951/72 e sua regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere a necessidade de obtenção de autorização prévia.

Fica eleito o foro da comarca do Rio Grande do Sul como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

A participação no programa caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.